**Convênio nº:**

**CONVÊNIO PARA ESTÁGIO** que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da **UFF.**

De um lado, como Instituição de Ensino, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº. 09, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **UFF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pela **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**, através da **Pró-Reitora**, Professora **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA,** conforme portaria UFF nº 62.474, publicada no D.O.U. nº 226 de 26/11/2018, designada pelo Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**.

De outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA],** como Organização CONCEDENTE de Estágio, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO, incluindo Bairro, Cidade, Estado, CEP e DDD+Telefone]**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ]**, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA, incluindo o cargo ocupado, portador(a) da cédula de identidade nº..., expedida pelo ......, e inscrito(a) no CPF/MF nº....,** resolvem firmar o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U n° 187 de 26/09/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONCEDENTE** concederá Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da **UFF**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os estudantes candidatos a estagiários poderão ser indicados pela UFF ou mesmo selecionados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela **CONCEDENTE** para as áreas de interesse desta nos Estágios Curriculares Profissionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os estudantes estagiários deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos, segundo Plano de Estágio proposto e aprovado pelas Coordenações dos Cursos.

**CLÁUSULA QUARTA** - A jornada de atividade**,** quando tratar-se de estágio obrigatório, será definida pela Coordenação do Curso ao qual o estudante está vinculado, e, no caso de estágio não obrigatório, será estabelecida pela **CONCEDENTE,** devendo ser observado, em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**CLÁUSULA QUINTA -** O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEXTA -** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A duração do estágio, na mesma parte concedente, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA OITAVA** - De conformidade com o art. 9º inciso IV, parágrafo único, da Lei nº 11.788, o estudante estagiário deverá estar obrigatoriamente coberto por um seguro de acidentes pessoais quando estiver em atividades de estágio, conforme cláusula 3ª, ficando a **CONCEDENTE** responsável por esse procedimento, no caso de estágio não obrigatório, e ficando a **UFF** ou a **CONCEDENTE** responsável por esse procedimento**,** no caso de estágio obrigatório, fazendo constar explicitamente no Termo de Compromisso de Estágio o nº da apólice e a seguradora.

**CLÁUSULA NONA** - Nos termos do art.3º da Lei nº 11.788, o estágio objeto deste Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a **UFF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A participação direta ou indireta, na execução do presente Convênio, de servidores e/ou empregados de um Partícipe não gerará nenhum vínculo de qualquer natureza entre qualquer deles e o outro Partícipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONCEDENTE** e o estudante celebrarão, com a interveniência da **UFF**, representada pela Coordenação de Estágio e/ou do Curso a que o estudante estiver vinculado, Termo de Compromisso de Estágio, conforme modelo padrão da UFF, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio e que mencionará, necessariamente, o presente Convênio, devendo ser anexado, ao referido Termo de Compromisso, o Plano de Estágio referido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONCEDENTE** praticará, por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições, bem como na sistemática de organização, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos estudantes estagiários, conforme ficar explicitado no Plano de Estágio referido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente Convênio vigerá por **[PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE 1 (UM) A 5 (CINCO) ANOS, a critério da Empresa]** anos a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Integram este Convênio, independente de sua transcrição, quanto à **CONCEDENTE**, a documentação relativa à prova de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e seu registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, quanto ao(s) seu(s) representante(s) legal(is), a documentação relativa à cédula de identidade e à prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas, sendo a **CONCEDENTE** e o(s) seu(s) representante(s) legal (is) responsáveis pela veracidade e fidedignidade dos dados e informações neles constantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **UFF** fará publicar o presente Convênio, sob a forma de extrato, em seu Boletim de Serviço, até o 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Foro para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, e que não possam ser resolvidas através de mútuos entendimentos de mediação administrativa, é o da **Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói**, na forma prescrita no art. 109, I, da Constituição Federal.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Niterói, de de

**..........................................................................................**

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PROFª. ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA**

# PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

**............................................................................................**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

**[NOME COMPLETO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL]**

# [CARGO OCUPADO NA EMPRESA PELO REPRESENTANTE LEGAL]

Testemunhas:

**PELA UFF:**

Nome:

Identidade:

**PELA EMPRESA:**

Nome:

Identidade: